INDICAÇÃO 47/2026.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lindóia nos termos regimentais desta Casa Legislativa, que determine aos setores competentes da Administração Municipal a realização de estudos técnicos, jurídicos e operacionais visando autorizar, regulamentar e implementar o uso de spray de pimenta (agente incapacitante de menor potencial ofensivo) pela Guarda Civil Municipal, durante o exercício de suas atividades de segurança pública municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo **modernizar e fortalecer os instrumentos de atuação da Guarda Civil Municipal de Lindóia**, proporcionando melhores condições de trabalho aos agentes responsáveis pela proteção do patrimônio público, apoio à segurança da população e manutenção da ordem pública no âmbito municipal.

O **spray de pimenta** é amplamente utilizado por diversas instituições de segurança pública no Brasil e no mundo como **instrumento de controle de distúrbios e defesa pessoal de menor potencial ofensivo**, sendo considerado uma alternativa intermediária entre o uso da força física e o emprego de instrumentos mais lesivos.

Sua utilização permite que os agentes de segurança possam **conter situações de agressão, resistência ou ameaça**, reduzindo significativamente o risco de lesões graves tanto para os agentes quanto para os envolvidos na ocorrência.

A medida encontra respaldo no **Estatuto Geral das Guardas Municipais**, instituído pela Lei Federal nº 13.022 de 2014, que estabelece diretrizes para organização, funcionamento e atuação das Guardas Municipais em todo o território nacional, permitindo a utilização de **equipamentos de proteção e instrumentos de menor potencial ofensivo**, desde que devidamente regulamentados e acompanhados de treinamento adequado.

Diante da relevância da medida para o fortalecimento da segurança pública municipal e para a valorização dos agentes da Guarda Civil Municipal, apresento a presente indicação, esperando que o Poder Executivo analise a proposta com atenção e adote as providências necessárias para sua implementação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026

Gustavo de Oliveira Cozaro
Vereador 1º secretario.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 103/2026
Data: 20/03/2026 - Horário: 16:21
Legislativo